
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 07/2026 – CRBio-08

Interessado: Setor da Comunicação

Assunto: Autorização para Contratação Direta – Serviços de buffet/coffee break destinado ao Curso de Inventário Florestal, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2026.

I - Relatório

O Setor da Comunicação do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região – CRBio-08, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), solicita a contratação de **serviços de buffet/coffee break** destinados ao **Curso de Inventário Florestal**, a ser realizado nos dias **23, 24 e 25 de abril de 2026**.

A demanda justifica-se pela necessidade de oferecer estrutura adequada de acolhimento aos participantes do evento, garantindo conforto, bem-estar e suporte logístico durante os intervalos das atividades. A oferta de alimentos e bebidas é prática consolidada em eventos institucionais, favorecendo a permanência dos inscritos, a concentração e a produtividade do público envolvido.

Trata-se de serviço essencial ao bom andamento do curso, compondo parte da organização geral e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Conselho.

II - Fundamentação

A contratação enquadra-se como **dispensa de licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando o valor global do serviço for inferior ao limite legal estabelecido para serviços comuns.

Os serviços de buffet/coffee break, por sua natureza e características operacionais, são considerados serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e com padronização de fornecimento.

Dessa forma, estando o valor estimado dentro do limite normativo e havendo justificativa administrativa consistente, resta atendido o fundamento legal para a contratação direta

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

III – Justificativa

A contratação de empresa especializada para fornecimento de buffet/coffee break é fundamental para assegurar a adequada execução do **Curso de Inventário Florestal**. Os intervalos de alimentação contribuem diretamente para a qualidade do evento, promovendo:

- maior conforto aos participantes;
- incentivo à permanência durante toda a programação;
- melhoria na experiência geral do público-alvo;
- manutenção da atenção e engajamento nas atividades técnicas;
- fortalecimento da imagem institucional do CRBio-08, com oferta de serviço profissional e organizado.

Considerando a duração do curso, o número estimado de participantes e a necessidade de cumprir normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos, torna-se indispensável a contratação de empresa apta a fornecer itens de qualidade, equipe treinada e serviço compatível com os padrões exigidos pelo Conselho.

Assim, o serviço solicitado constitui parte estratégica do planejamento e execução do evento, sendo necessário para garantir um ambiente adequado e positivo aos participantes.

IV – Designação do Fiscal do Contrato

Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designada como **Fiscal do Contrato**:

Marianna Pinto dos Santos Ferreira

Setor: Fiscalização

E-mail: fiscalizacao@crbio08.gov.br

A fiscal é responsável por acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade do serviço prestado e registrar ocorrências pertinentes.

Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE)

V – AUTORIZAÇÃO

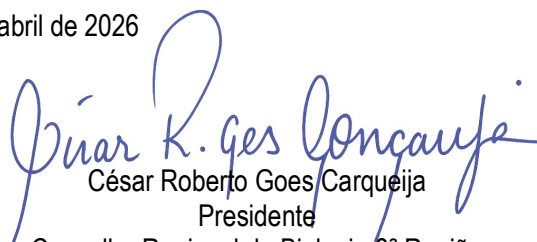
À vista dos elementos constantes no processo, **AUTORIZO** a realização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços de buffet/coffee break destinados ao Curso de Inventário Florestal.

Determino o prosseguimento da instrução processual, incluindo:

1. juntada de proposta comercial e pesquisa de preços;
2. análise de vantajosidade;
3. elaboração e aprovação da minuta contratual ou instrumento equivalente;
4. emissão do empenho;
5. posterior celebração do contrato;
6. publicação do extrato de dispensa, nos termos legais.

Cumpra-se.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026



César Roberto Goes Carqueija
Presidente
Conselho Regional de Biologia 8ª Região